

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|--|---|-----------|-----------|-----------|
| Isenção | A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior. | Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1 | 7.624.060 | 8.013.364 | 8.399.148 |
| | A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal. | Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2 | 5.199.923 | 5.465.444 | 5.728.565 |
| | A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública. | Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback". | Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5 | 17.005 | 17.874 | 18.734 |
| | A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval. | Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente. | Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7 | 220.941 | 232.223 | 243.403 |
| | Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção. | Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11 | 352.807 | 370.822 | 388.675 |
| | O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários. | Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13 | 203.118 | 213.489 | 223.767 |
| | A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs. | Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14 | 147.161 | 154.675 | 162.121 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|--|--|-----------|-----------|-----------|
| Isenção | A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização | Convênio ICM/CONFAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais | Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal. | Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27 | 5.226.489 | 5.493.367 | 5.757.832 |
| | A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos. | Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais. | Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32 | 19.250 | 20.233 | 21.207 |
| | A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF. | Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos. | Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social. | Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37 | 933.280 | 980.935 | 1.028.160 |
| | A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi). | Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|--|--|-----------|-----------|-----------|
| Isenção | A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal. | Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. | Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo. | Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras. | Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49 | 3.788.641 | 3.982.098 | 4.173.807 |
| | As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo. | Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva | Convênio ICMS/CONFAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53 | 204.373 | 214.808 | 225.150 |
| | As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA). | Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54 | 3.730.783 | 3.921.287 | 4.110.068 |
| | A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. | Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62 | 3.427.270 | 3.602.276 | 3.775.699 |
| | Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes | Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66 | 31.448 | 33.054 | 34.645 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|---|--|-----------|-----------|-----------|
| Isenção | As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional. | Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67 | 125.325 | 131.725 | 138.066 |
| | As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL. | Convênio ICMS/CONFAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69 | 193.623 | 203.510 | 213.307 |
| | No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional. | Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo. | Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74 | 107.669 | 113.167 | 118.615 |
| | As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gasoduto Brasil Bolívia. | Convênio ICMS/CONFAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Aquisição de veículo automotor por taxista | Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93 | 1.023.247 | 1.075.496 | 1.127.273 |
| | Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações. | Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94 | 215.564 | 226.571 | 237.479 |
| | As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa. | Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98 | 293.826 | 308.829 | 323.697 |
| | Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE. | Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99 | 16.284 | 17.116 | 17.940 |
| | A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais. | Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 |
|-------------------|---|------------|------------|------------|
| Isenção | Operação de saída decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público. | 381.086 | 400.545 | 419.828 |
| | As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back". | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90. | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas. | 62.987.355 | 66.203.651 | 69.390.868 |
| | As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero. | 612.974 | 644.274 | 675.291 |
| | Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados" | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física | 1.962.051 | 2.062.238 | 2.161.520 |
| | A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília. | 190.058 | 199.763 | 209.380 |
| | Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz" | 115.893 | 121.811 | 127.675 |
| | As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil. | 57.235 | 60.158 | 63.054 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|---|---|------------|------------|------------|
| Isenção | A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários. | Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional. | Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. | Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145 | 316.134 | 332.277 | 348.274 |
| | Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional. | Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146 | 1.298.967 | 1.365.296 | 1.431.024 |
| | Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal | Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147 | 26.343.589 | 27.688.760 | 29.021.770 |
| | A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal. | Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152 | 25.359 | 26.654 | 27.937 |
| | As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo. | Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154 | 88.448 | 92.964 | 97.440 |
| | Operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, promovidas pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association) ou destinadas a ela. | Convênio ICMS/CONFAZ 39/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 159 | 7.169.958 | 7.536.075 | 7.898.881 |
| | As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1). | Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|---|--|------------|------------|------------|
| Isenção | Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde | Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166 | 5.932.330 | 6.235.249 | 6.535.431 |
| | Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias. | Convênios ICMS 26/03 e 63/09 ¹ | 71.326.962 | 74.969.100 | 78.578.308 |
| | Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas diesel-elétricas e trilhos | Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 ¹ | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF | Convênio ICMS/CONFAZ 97/06 ¹ | 325.812 | 342.449 | 358.935 |
| | Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR | Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 ¹ | 97.210 | 102.174 | 107.093 |
| | A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga destinado a escolas públicas | Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 ¹ | 340.616 | 358.009 | 375.245 |
| | Operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios e centros de treinamento a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014. | Convênios ICMS/CONFAZ 108/08 e 72/11 ¹ | 8.973.959 | 9.432.193 | 9.886.283 |
| | Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 | Convênio ICMS/CONFAZ 133/08 ¹ | 71.397 | 75.043 | 78.656 |
| | Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela. | Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 ¹ | 51.036 | 53.643 | 56.225 |
| | A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular | Convênio ICMS/CONFAZ 38/09 ¹ | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de produtores rurais, cooperativas ou associações; incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | Convênios ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 ¹ | 2.298.233 | 2.415.586 | 2.531.879 |
| | Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás | Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 ¹ | 1.499.579 | 1.576.151 | 1.652.031 |

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|--|--|---|-------------|-------------|-------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Isenção | Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014. | Convênio ICMS/CONFAZ 134/11 ¹ | 8.980.582 | 9.439.153 | 9.893.579 |
| | Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso contínuo | Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11 ² | 26.554.393 | 27.910.328 | 29.254.005 |
| | Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país | Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ₂ | 61.188.319 | 64.312.751 | 67.408.935 |
| | Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior | Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ² | 32.945 | 34.627 | 36.295 |
| Redução de Base de Cálculo | Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças | Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01 | 1.997.792 | 2.099.804 | 2.200.894 |
| | Operações internas com equinos puro sangue | Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Saída interna de leite pasteurizado tipo "c" | Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03 | 3.505.468 | 3.684.467 | 3.861.846 |
| | Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais | Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04 | 1.520.229 | 1.597.856 | 1.674.781 |
| | Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas | Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05 | 4.905.512 | 5.156.000 | 5.404.224 |
| | Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados | Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06 | 97.492.026 | 102.470.218 | 107.403.402 |
| | Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos | Convênio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10 | 1.550.057 | 1.629.207 | 1.707.641 |
| | Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos | Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11 | 104.941.083 | 110.299.643 | 115.609.756 |
| | Prestação de serviços de radiochamada | Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12 | 1.793.190 | 1.884.755 | 1.975.492 |
| Saída interna de produtos da indústria de informática e automação | Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14 | 146.719.379 | 154.211.246 | 161.635.379 | |

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|--|---|---|------------|------------|------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Redução de Base de Cálculo | Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos | Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15 | 1.222.858 | 1.285.300 | 1.347.178 |
| | Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB | Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16 | 6.792.557 | 7.139.402 | 7.483.112 |
| | Prestações de serviços de transporte aéreo | Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17 | 763.285 | 802.260 | 840.883 |
| | Saídas interestaduais de insumos agropecuários | Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50 | 5.320.133 | 5.591.793 | 5.860.996 |
| | Saídas internas de materiais de construção | Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33 | 10.070.113 | 10.584.319 | 11.093.876 |
| | Prestações de serviço de acesso à internet | Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34 | 33.082.843 | 34.772.137 | 36.446.159 |
| | Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha | Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35 | 1.785.936 | 1.877.130 | 1.967.500 |
| | Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos | Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38 | 61.459.777 | 64.598.071 | 67.707.991 |
| | Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos | Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40 | 77.396 | 81.348 | 85.264 |
| | Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina. | Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42 | 8.994.005 | 9.453.262 | 9.908.367 |
| | Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000 | Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43 | 2.417.397 | 2.540.835 | 2.663.158 |
| | Operações com gás natural veicular - GNV | Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44 | 8.201.126 | 8.619.897 | 9.034.881 |
| | Operações com biodiesel (B-100) | Convênio ICMS/CONFAZ 160/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46 | 3.954.212 | 4.156.124 | 4.356.210 |
| Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária. | Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47 | 131.779 | 138.508 | 145.176 | |

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|--|---|---|------------|------------|------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Redução de Base de Cálculo | Prestação de serviços de televisão por assinatura. | Convênio ICMS/CONFAZ57/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48 | 23.620.102 | 24.826.205 | 26.021.403 |
| | Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária. | Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49 | 1.330.197 | 1.398.121 | 1.465.430 |
| | Operações com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico | Lei nº 3.152/03, art. 3º, inc, I | 25.340.949 | 26.634.923 | 27.917.198 |
| | Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center | Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc, I | 664.717 | 698.659 | 732.294 |
| | Veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura | Convênio ICMS/CONFAZ 09/08 ¹ | 2.990.613 | 3.143.322 | 3.294.649 |
| | Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Convênio ICMS/CONFAZ 195/10 ¹ | 63.254 | 66.484 | 69.685 |
| | Operações com torta de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura | Convênio ICMS/CONFAZ 49/11 ¹ | 411.152 | 432.147 | 452.952 |
| | Operações internas e interestaduais, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento | Convênio ICMS/CONFAZ 102/11 ¹ | 192.474 | 202.302 | 212.041 |
| | Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais, dos produtos obtidos na industrialização da mandioca | Convênio ICMS/CONFAZ 20/12 ¹ | 277.719 | 291.900 | 305.953 |
| | Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU | Convênio ICMS/CONFAZ 61/12 ¹ | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| Crédito presumido | Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária. | Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1 | 1.472.065 | 1.547.232 | 1.621.720 |
| | Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária. | Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2 | 1.472.065 | 1.547.232 | 1.621.720 |
| | Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto. | Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4 | 736.031 | 773.615 | 810.859 |

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|---|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Crédito presumido | Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados | Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7 | 13.809 | 14.514 | 15.213 |
| | Realização de projetos culturais | Lei nº 5.021/13, art. 1º | 43.291.131 | 45.501.687 | 47.692.257 |
| | Aquisição de ECF | Convênio ICMS/CONFAZ ICMS 76/09 e ECF 1/10 ¹ | 8.241.309 | 8.662.131 | 9.079.149 |
| Remissão | Prestação de serviços de televisão por assinatura. | Convênio ICMS/CONFAZ 53/09 ¹ | 316.690.110 | - | - |
| | Regimes especiais de apuração do ICMS | Convênio ICMS 86/11 e Lei nº 4.732/11 | 661.384.225 | 751.323.402 | 450.797.320 |
| Redução da alíquota do ICMS sobre querosene de aviação (QAV) | | Lei nº 5.095/13 | 137.951.499 | 144.995.657 | 151.976.126 |
| Prorrogação de prazo | Prorrogação do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista. | Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ICMS ² | 1.364.933 | 1.434.630 | 1.503.697 |
| Outros | Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75 | | 65.919.547 | 69.285.568 | 72.621.157 |
| TOTAL | | | 2.124.795.844 | 1.956.599.452 | 1.714.098.507 |

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFAZ

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|--|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Incentivo | O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido | Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º | 518.957 | 545.456 | 571.716 |
| Isenção | Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos | Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I | 60.322 | 63.403 | 66.455 |
| | Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal | Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II | 61.281 | 64.410 | 67.510 |
| | Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66 | Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV | 7.520.629 | 7.904.651 | 8.285.202 |
| | Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal | Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V | 16.539.470 | 17.384.018 | 18.220.930 |
| | Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014) | Projeto de Lei nº 1.415/13 | 971.620 | 1.021.233 | 1.070.398 |
| Redução da base de cálculo | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | Lei nº 3.730/2005 | 890.142 | 935.595 | 980.637 |
| | Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>). | Lei nº 3.731/05 | 2.606.984 | 2.740.103 | 2.872.019 |
| | Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros | Lei nº 3.736/2006 | 6.211.606 | 6.528.787 | 6.843.099 |
| Anistia e Remissão | Serviços notariais | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 8.962.459 | - | - |
| TOTAL | | | 44.343.470 | 37.187.656 | 38.977.967 |

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Abatimento | O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido. | Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º | 343.888 | 361.448 | 378.849 |
| Isenção | Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal | Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII | 474.360 | 498.582 | 522.585 |
| | O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem. | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I | 15.450 | 16.238 | 17.020 |
| | Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis) | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV | 2.893.901 | 3.041.671 | 3.188.105 |
| | Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais) | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V | 5.187.491 | 5.452.377 | 5.714.869 |
| | Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI | 82.456 | 86.666 | 90.839 |
| | Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII | 3.442.670 | 3.618.461 | 3.792.664 |
| | Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos. | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX | 2.165 | 2.276 | 2.385 |
| | Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete | Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X | 4.396.074 | 4.620.549 | 4.842.994 |
| | Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II | 10.494 | 11.030 | 11.561 |
| Veículos destinados a FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa das Confederações em 2013 e da Copa do Mundo em 2014 | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 1.088.724 | 1.144.317 | 1.199.408 | |
| Redução de Alíquota | Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos | Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º | 5.801.648 | 6.097.895 | 6.391.464 |
| Redução de Base de Cálculo | Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II | Lei nº 4.727/2007, art. 4º | 2.165 | 2.276 | 2.385 |
| Remissão | Veículos furtados, roubados ou sinistrados | Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º | 318.711 | 334.986 | 351.113 |
| | Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 5º | 10.494 | - | - |
| TOTAL | | | 24.070.691 | 25.288.772 | 26.506.240 |

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | 2014 | 2015 | 2016 | |
|----------------------------|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Abatimento | O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido. | Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º | 246.022 | 258.585 | 271.034 |
| Isenção | Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificadas, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas | Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II | 1.418.798 | 1.491.245 | 1.563.038 |
| | Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF | Lei nº 4.676/11, art. 2º | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I | 286.243 | 300.859 | 315.344 |
| | Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II | 239.901 | 252.151 | 264.290 |
| | Templos religiosos | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III | 926.265 | 973.563 | 1.020.432 |
| | Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV | 245.840 | 258.393 | 270.832 |
| | Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF | 51.189.138 | 53.802.987 | 56.393.203 |
| | Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII | 965.768 | 1.015.083 | 1.063.951 |
| | Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99) | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias. | Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X | 136.897 | 143.887 | 150.814 |
| | Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I | 4.542.352 | 4.774.296 | 5.004.143 |
| | Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11) | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 649.085 | 682.229 | 715.074 |
| Redução de Alíquota | Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil | Lei nº 4.611/11, art. 15 | 5.040.902 | 5.298.303 | 5.553.378 |
| Redução de Base de Cálculo | Empreendimentos do PRÓ-DF II | Lei nº 4.727/2011, art. 6º | 592.134 | 622.370 | 652.333 |
| Remissão | Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 5º | 10.719.223 | - | - |
| | Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11) | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 650.522 | - | - |
| TOTAL | | | 78.093.584 | 70.130.930 | 73.507.216 |

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|---|--|--|--------------------|-------------------|-------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Isenção | As transmissões de habitações populares de até 60m ² , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m ² | Lei 3.830/2006, art. 4º, II | 873.708 | 918.322 | 962.532 |
| | Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra | Lei 3.830/2006, art. 4º, III | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) | Lei 3.830/2006, art. 4º, IV | 349.596 | 367.447 | 385.137 |
| | Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II | Lei 3.830/2006, art. 4º, V | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE) | Lei 3.830/2006, art. 4º, VI | 81.498 | 85.659 | 89.783 |
| | Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei. | Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º | 55.966.812 | 58.824.621 | 61.656.591 |
| Redução da base de cálculo | Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II | Lei 3.266/2003, art. 2º, I | 196.075 | 206.087 | 216.008 |
| Remissão | Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei. | Lei nº 4.997/2012, art. 5º | 66.040.838 | - | - |
| TOTAL | | | 123.671.521 | 60.573.454 | 63.489.618 |

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENUNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
|-------------------|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Isenção | Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda | Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I | 1.938.565 | 2.037.553 | 2.135.646 |
| | Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente. | Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II, | 329.657 | 346.490 | 363.171 |
| | Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei. | Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º | 9.211.018 | 9.681.356 | 10.147.442 |
| | Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014) | Projeto de Lei ser enviado à CLDF | 97.208 | 102.172 | 107.091 |
| Remissão | Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei. | Lei nº 4.997/2012, art. 5º | 10.869.001 | | |
| | Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11) | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 10.230.065 | - | - |
| TOTAL | | | 32.675.513 | 12.167.570 | 12.753.349 |

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | | | |
|--|---|---|-------------------|------------------|-------------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 | 2015 | 2016 |
| Isenção | Templos religiosos de qualquer culto | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II | 161.346 | 169.585 | 177.749 |
| | A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III | 291.522 | 306.408 | 321.159 |
| | As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI | 32.302 | 33.951 | 35.586 |
| | Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF | 1.969.500 | 2.070.067 | 2.169.726 |
| | Imóveis do tipo garagens desmembradas | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII | 6.326.673 | 6.649.729 | 6.969.864 |
| | Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X | 6.259 | 6.578 | 6.895 |
| | Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista | Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º | 409.368 | 430.271 | 450.985 |
| | Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF | Lei nº 4.882/12 | 957 | 1.006 | 1.054 |
| | Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V | 230.622 | 242.398 | 254.067 |
| | Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11) | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 750 | 788 | 826 |
| Redução de Base de Cálculo | Empreendimentos do Pró-DF-II | Lei nº 4.022/2007, art. 3º | 34.301 | 36.052 | 37.788 |
| Remissão | Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF | Lei nº 4.882/12 | 966 | - | - |
| | Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF | Lei nº 4.997/2012, art. 5º | 571.103 | - | - |
| | Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11) | Projeto de Lei a ser enviado à CLDF | 751 | - | - |
| TOTAL | | | 10.036.419 | 9.946.834 | 10.425.701 |

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2014

| CAPITULAÇÃO LEGAL | | NATUREZA | 2014 | 2015 | 2016 | |
|-------------------|--------------------------------------|--|-------------------------------|-------------------|------------------|-----------|
| Anistia | Redução de multas e juros moratórios | Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II) | Não inscritos na Dívida Ativa | 253.089 | 71.599 | 20.255 |
| | | | Inscritos na Dívida Ativa | 982.299 | 277.892 | 78.616 |
| | | LC nº 781/2008 (REFAZ III) | Não inscritos na Dívida Ativa | 100.149 | 28.332 | 8.015 |
| | | | Inscritos na Dívida Ativa | 1.336.906 | 378.211 | 106.996 |
| | | Convênio ICMS 149/12 e Lei nº 5.096/13 (Recupera DF) | Não inscritos na Dívida Ativa | 2.822.922 | 1.914.322 | 1.097.897 |
| | | | Inscritos na Dívida Ativa | 18.860.078 | 12.789.678 | 7.335.103 |
| TOTAL | | | 24.355.444 | 15.460.034 | 8.646.882 | |

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

| PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A DÍVIDA ATIVA (R\$ 1,00) - PLDO 2014 | | | |
|--|--|-----------------|---------------|
| CAPITULAÇÃO LEGAL | | | 2014 |
| Remissão | Débitos da TLP relativos aos imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF | Lei nº 4.882/12 | 10.568 |
| TOTAL | | | 10.568 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2014
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO**

A preços correntes em R\$ 1,00

| TRIBUTOS | EXERCÍCIO DE 2014 | | | EXERCÍCIO DE 2015 | | | EXERCÍCIO DE 2016 | | |
|----------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Receita p/PLOA | Renúncia | Receita Bruta | Receita p/PLOA | Renúncia | Receita Bruta | Receita p/PLOA | Renúncia | Receita Bruta |
| ICMS | 6.104.642.438 | 2.124.795.844 | 8.229.438.282 | 7.036.369.262 | 1.956.599.452 | 8.992.968.714 | 7.724.027.988 | 1.714.098.507 | 9.438.126.495 |
| ISS | 1.185.604.321 | 44.343.470 | 1.229.947.791 | 1.297.768.287 | 37.187.656 | 1.334.955.943 | 1.411.396.889 | 38.977.967 | 1.450.374.856 |
| IPVA | 644.186.144 | 24.070.691 | 668.256.835 | 677.090.970 | 25.288.772 | 702.379.742 | 711.209.624 | 26.506.240 | 737.715.864 |
| IPTU | 511.525.911 | 78.093.584 | 589.619.495 | 549.596.049 | 70.130.930 | 619.726.979 | 577.397.695 | 73.507.216 | 650.904.911 |
| ITBI | 317.434.488 | 123.671.521 | 441.106.009 | 349.176.724 | 60.573.454 | 409.750.178 | 377.595.837 | 63.489.618 | 441.085.455 |
| ITCD | 46.355.659 | 32.675.513 | 79.031.172 | 61.994.446 | 12.167.570 | 74.162.016 | 67.403.113 | 12.753.349 | 80.156.462 |
| TLP | 96.527.726 | 10.036.419 | 106.564.145 | 102.058.749 | 9.946.834 | 112.005.583 | 107.214.787 | 10.425.701 | 117.640.488 |
| Multas e juros | 71.016.718 | 24.355.444 | 95.372.162 | 77.979.016 | 15.460.034 | 93.439.050 | 83.541.325 | 8.646.882 | 92.188.207 |
| TOTAL | 8.977.293.404 | 2.462.042.486 | 11.439.335.890 | 10.152.033.504 | 2.187.354.702 | 12.339.388.206 | 11.059.787.258 | 1.948.405.480 | 13.008.192.738 |